

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 3 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

SUMÁRIO

- Lei Nº 011/2023
- Lei Nº 012/2023



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



LEI Nº 011/2023, de 11 de outubro de 2023

Ementa: “Dispõe sobre a denominação de Praça Pública localizada no distrito de Baraúnas neste Município de Caldeirão Grande Estado da Bahia, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente **LEI**:

Art-1º Passa a denominar-se “**Praça Domingos Bispo dos Santos**”, a praça pública (Praça da Feira Livre), localizada no distrito de Baraúnas, Município de Caldeirão Grande- Bahia.

Art-2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a confecção de placas nominativas da Praça Domingos Bispo dos Santos, conforme acima descrito.

Art-3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art-4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023

CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO

Prefeito

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13



LEI Nº 012/2023, de 11 de outubro de 2023

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos localizados neste Município de Caldeirão Grande estado da Bahia, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente **LEI**:

Art-1º Passa a denominar-se "**AVENIDA JOEL DIAS DE OLIVEIRA**", o trecho a partir da ponte do Açude Municipal até a entrada do Loteamento Manoel Enedino Gama, as margens da BA-375, localizada na Sede do Município de Caldeirão Grande- Bahia.

Art-2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a confecção de placas nominativas da Avenida Joel Dias de Oliveira, conforme acima descrito.

Art-3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art-4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023

CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO

Prefeito

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13